



TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por objeto subsidiar procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar o registro de preços para a futura e eventual aquisição de água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros (somente o líquido) e Água mineral em Garrafões de 20 Litros (Vasilhame + líquido), destinado a unidades de saúde da rede de atenção primária, Atenção Especializada e demais unidades da Administração Pública, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.

Garanhuns, novembro 2025.



1. INTRODUÇÃO:

1.1 O Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Saúde, pretende, com base no art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar este Termo de Referência como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado, visando a abertura de Processo Licitatório para aquisição de **água mineral em garrações de 20 (vinte) litros (somente o líquido) e água mineral em garrações de 20 litros (vasilhame + líquido)**, para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.

Nele contém os elementos essenciais fixados na legislação vigente, descritos de forma a subsidiar os interessados na preparação de sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição deverá ser realizada através da modalidade Pregão Eletrônico

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, em assegurar o fornecimento contínuo de água potável para consumo humano, garantindo condições adequadas de trabalho e bem-estar aos servidores e usuários das Unidades de Saúde, faz-se imprescindível a contratação de empresa para o fornecimento regular de água mineral e garrações.

2.2. Ressalta-se que o fornecimento de água mineral é essencial para a manutenção das atividades administrativas e assistenciais, desenvolvidas nas 41 (quarenta e uma) Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centro de Especialidade da Saúde da Mulher e da Criança – CESMUC, Centro de Especialidade Luiz Lessa – CELL, Unidades de Saúde Mental (CAPS I, CAPS AD, CAPS 24h, CAPSi), Residências Terapêuticas, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde, além dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Tendo em vista a essencialidade do consumo de água mineral em todos os setores, a contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e de qualidade, de modo a garantir condições adequadas de hidratação e salubridade aos servidores e munícipes atendidos.

2.4 Considerando que as quantidades estimadas e relacionadas em anexo foram fixadas com base no consumo médio verificado em exercícios anteriores, visando atender às demandas da Atenção Primária, com suas Unidades Básicas de Saúde, e da Assistência Especializada, abrangendo o Serviço de Atendimento Móvel – SAMU, o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, o Centro de Especialidade da Saúde da Mulher e da Criança – CESMUC, o Centro de Especialidade Luiz Lessa – CELL, o Centro de Especialidade Odontológica – CEO, a Rede de Saúde Mental (CAPS AD, CAPS 24h, CAPS i, Residências Terapêuticas), bem como os



setores de Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde, além das demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

2.5 Considerando que a aquisição de água mineral e garrações é indispensável para o consumo humano nas unidades de saúde, sendo essencial para a manutenção das condições adequadas de hidratação dos servidores, pacientes e demais usuários dos serviços, garantindo o bem-estar e o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas em cada setor.

2.6 Considerando que a aquisição de água mineral e garrações se faz necessária para a reposição periódica dos estoques, tendo em vista o consumo contínuo e essencial, e que os recipientes sofrem desgaste natural com o uso e transporte, tornando indispensável a substituição e o reabastecimento frequente, de forma a assegurar a eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.7 Considerando a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 41, que prevê a possibilidade de aquisição direta em decorrência da necessidade de manter compatibilidade com padrões já adotados pela Administração, quando se tratar de fornecimento de bens, ressalta-se que os garrações e vasilhames deverão ser compatíveis com os equipamentos (bebedouros e suportes) já existentes nas unidades de saúde, garantindo segurança, adequação e padronização no consumo.

O Egrégio Tribunal de Contas da União – TCU, em caso que emoldura plenamente aos fatos aqui narrados, editou súmula nº 270, vejamos:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

O Egrégio Tribunal de Contas da União – TCU, em caso que se aplica integralmente à presente situação, editou a Súmula nº 270, que estabelece:

“Nas licitações para aquisição de bens comuns, é vedada a indicação de marca específica, salvo quando devidamente justificada por razões de ordem técnica ou de padronização, devidamente demonstradas no processo administrativo.”

Ressalta-se que não há indicação de marca específica para o produto, visto que se trata de bem comum amplamente disponível no mercado, como é o caso da água mineral natural e dos garrações de 20 litros.



Assim, será observada a padronização apenas quanto às especificações mínimas de qualidade, atendendo às normas da ANVISA, ao Decreto nº 6.871/2009 (que regulamenta a Lei de Águas Minerais) e demais legislações aplicáveis, assegurando a ampla competitividade entre fornecedores.

Dessa forma, o procedimento licitatório buscará selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

O ponto fundamental aqui posto é o de que a aquisição não será realizada a único fornecedor, o que configuraria hipótese de inexigibilidade. Pelo contrário, será realizada por meio de processo competitivo, possibilitando a participação de diversos fornecedores de água mineral devidamente registrados junto aos órgãos competentes, assegurando a isonomia e a ampla concorrência.

Ressalta-se que o objeto da contratação – água mineral natural e garrações de 20 litros – é bem de fornecimento contínuo e de consumo essencial, necessário para atender às demandas diárias dos setores administrativos e operacionais, garantindo condições adequadas de trabalho e bem-estar dos servidores e usuários.

Decidir de forma diversa da aqui narrada seria prejudicial ao interesse público, uma vez que a ausência de fornecimento regular de água mineral acarretaria danos à saúde dos servidores e interrupção de atividades administrativas, além de prejuízo à eficiência do serviço público.

O teor do exposto apresenta a presente justificativa técnica para aquisição, de forma a atender à necessidade pública existente, assegurando o fornecimento contínuo de água potável, preservando o erário e garantindo a disponibilidade de insumo essencial ao funcionamento da Administração Pública.

2.8 Diante do exposto, a demanda apresentada reveste-se de interesse público, tendo por finalidade dotar a Administração Pública dos meios necessários à consecução de suas atividades, em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregão, definido pelo Inciso XLI do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e com rito estabelecido pelo Art. 17 do mesmo diploma legal, é a modalidade de licitação utilizada para a contratação de bens e serviços comuns.

No presente caso, o objeto da contratação – fornecimento de água mineral natural e garrações de 20 litros – se enquadra perfeitamente no conceito de bens comuns, uma vez que suas especificações são usuais no mercado e facilmente comparáveis entre diversos fornecedores.



A adoção do Pregão Eletrônico se mostra a forma mais vantajosa para a Administração, pois amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas de diferentes localidades, reduzindo custos e garantindo maior transparência e eficiência ao processo licitatório.

Além disso, o formato eletrônico proporciona celeridade processual, diminui a burocracia e assegura o controle e rastreabilidade de todas as etapas, atendendo aos princípios da publicidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o Pregão Eletrônico é o meio mais adequado e seguro para a aquisição de água mineral e garrações, garantindo que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa, com ampla concorrência e respeito aos princípios da isonomia e transparência.

2.1.2 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.2.1 Eficiência e Economia

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a forma mais adequada para a aquisição de água mineral natural e garrações de 20 litros, considerando que se trata de um bem de consumo contínuo e de necessidade permanente.

O SRP permite que a Administração Pública registre os preços previamente, sem a obrigatoriedade de contratação imediata, possibilitando melhores condições comerciais e redução de custos, uma vez que as aquisições podem ser realizadas de forma planejada e em quantidades consolidadas, garantindo economia de escala.

2.1.2.2 Flexibilidade e Planejamento

Por meio do SRP, a Administração poderá realizar as aquisições conforme a demanda efetiva, durante a vigência da ata de registro de preços, evitando desperdícios e possibilitando um planejamento orçamentário mais eficiente.

Essa flexibilidade é essencial para atender às necessidades variáveis dos setores administrativos, sem comprometer a regularidade do fornecimento de água mineral.

2.1.2.3 Atendimento à Variabilidade da Demanda

Considerando que o consumo de água mineral pode variar conforme o número de servidores em atividade, eventos, reuniões e períodos sazonais, o Sistema de Registro de Preços se apresenta como a melhor estratégia de contratação.

Ele permite ajustar as quantidades conforme a demanda real, evitando estoques excessivos ou falta de abastecimento nos órgãos e repartições públicas.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços se mostra uma ferramenta eficaz e transparente, que promove economia, eficiência e flexibilidade, garantindo o atendimento contínuo e regular da Administração Pública com a melhor relação custo-benefício.

2.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.2.1 Considerando as características de utilização, as quantidades demandadas, os períodos de fornecimento e os valores estimados, conclui-se que a solução mais adequada e vantajosa à Administração Pública é a aquisição de água mineral natural e garrações de 20 litros, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP).



Tal solução atende plenamente aos princípios da conveniência, economicidade e eficiência, além de permitir o fornecimento contínuo e conforme a necessidade dos diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns/PE, evitando interrupções no abastecimento de água potável.

Ressalta-se que essa forma de contratação já foi adotada em pleitos anteriores, demonstrando eficiência e eficácia no atendimento das demandas administrativas, assegurando transparência, ampla competitividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente contratação busca garantir a manutenção das condições adequadas de trabalho e de atendimento à população, por meio do fornecimento regular de água mineral de qualidade, em conformidade com as normas da ANVISA e com a legislação vigente.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 DO REAJUSTE DE VALORES DOS PRODUTOS

3.1.1. Na hipótese de necessidade e caso seja possível a prorrogação do contrato, esta dar-se-á mediante Termo Aditivo, podendo os preços contratados ser reajustados para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no art. 130 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os índices oficiais de inflação e a data-base da proposta.

3.2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse público devidamente justificado e vantagem para a Administração.

3.3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.3.1. O fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Diretoria Administrativa.

3.3.2. O prazo para entrega de cada pedido será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo motivo justificado aceito pela Contratante.

3.3.3. A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos em legislações e normas específicas, assegurando a qualidade, procedência e segurança do produto fornecido, em conformidade com as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.



3.3.4. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, aderindo-se ao Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento de menor preço por item, conforme os arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. A empresa licitante deverá comprovar atuação compatível com o objeto, apresentando todos os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência, acompanhada da nota fiscal contendo: marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

3.3.7. A CONTRATADA será responsável pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer item com irregularidades.

3.3.8. O local de entrega será o Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Garanhuns, situado à Av. Irga, nº 100, Distrito Industrial – Heliópolis – Garanhuns/PE (Antigo prédio da Coca-Cola), de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 14h.

3.3.9. Os produtos entregues serão conferidos pelo setor competente e, caso sejam constatadas irregularidades, deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.3.10. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato e indicar preposto responsável por representá-la perante a Administração.

3.3.11. O recebimento provisório e definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes de vícios ocultos ou má execução.

3.3.12. Demais requisitos e obrigações específicas poderão ser detalhados no Termo de Referência, Minuta de Contrato e Edital.

3.5. DA METODOLOGIA:

3.5.1 A metodologia utilizada para elaboração do presente processo foi publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE convocando cotações de empresas do ramo, em atenção ao Princípio Constitucional da Publicidade, o qual determina que os atos da administração pública devem ser transparentes e conhecidos pelo público. Utilizado o método matemático da mediana para o cálculo do valor a ser contratado. (RESOLUÇÃO TC Nº 249. DE 07 DE AGOSTO DE 2024).

3.5.2 Realizado pesquisas de preços nos bancos de preços oficiais do governo: Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, além do Banco de Preços Negócios Públicos. Os preços referenciais coletados para composição da planilha de preços foram provenientes de preços efetivamente contratados pela administração pública, ou seja, os vencedores do certame, os quais foram utilizados para composição da **MEDIANA**, método matemático eleito para o cálculo do valor a ser contratado.



3.5.3 Da publicação no AMUPE, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, não houve manifestação de interesse de empresas a solicitarem planilha de cotação.

3.5.4 Na composição da mediana, foram utilizados preços constantes no Estudo Técnico Preliminar - ETP, de pesquisas.

3.5.5 Diante do exposto, para composição do valor de cada item, cuja aquisição é requerida neste expediente, fora realizada a mediana de todos os preços referenciais, obtendo-se o valor estimado do resultado da mediana dos referidos preços, sendo desconsiderados valores visivelmente inexecutáveis ou que apresentaram sobrepreço ou proveniente do resultado de pesquisas que não atenderam as especificações exigidas. O critério utilizado foi a comparação dos preços apresentados nas fontes de pesquisas dos demais bancos de preços, buscando manter um equilíbrio na obtenção do valor final, ou seja, a mediana dos preços referenciais apresentados na planilha estimada de valores, conforme orientação contida na RESOLUÇÃO TC Nº 249. DE 07 DE AGOSTO DE 2024:

"Parágrafo Único: O preço de referência de cada item da aquisição deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado e servirá de subsídio para elaboração do orçamento estimativo da contratação".

"§ 1º A partir dos preços obtidos através dos parâmetros de que trata o artigo 21 deste Decreto, o valor estimado deverá ser menor ou igual a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo setor requisitante e aprovados pela autoridade competente."

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa CONTRATADA obedecerá aos critérios de SUSTENTABILIDADE estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando a qualidade e o desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos:



4.3 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 5 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela Contratante;

4.3.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, aderindo-se ao Registro de Preços com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.3 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.2.3 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.2.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.2.5 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



4.2.6 Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

4.2.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Por se tratar de bens permanentes, o prazo de garantia será de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do mesmo;

4.2.8 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.2.9 Comprovar por meio de declaração que possui o objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente às necessidades.

4.2.10 Deverá ser resguardado o direito à troca e à substituição dos equipamentos, objeto deste termo de Referência, que estejam em desacordo, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.2.11 Perante a natureza da futura aquisição, não vislumbramos a necessidade de garantia do contrato, salvo em condições específicas impostas por força de Lei, fazendo-se necessária a comprovação de capacidade técnicas da proponente em fornecer o objeto ora licitado.

4.2.4 É responsabilidade de a licitante vencedora fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.

4.2.5 Os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento.



4.2.6 É de inteira responsabilidade dos fornecedores a observação quanto às especificações dos produtos, constantes neste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.

4.2.7 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

4.2.8 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

a) A(s) marca(s), deverão estar indicadas nas propostas de preços, de acordo com especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar;

4.2.9 Demais requisitos e obrigações específicas podem ser definidos na minuta de contrato e Edital.

4.3 DOS ÍTENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ADMITIDOS:

4.3.1 O valor global máximo admitido para aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* é de **R\$ 231.472.00(duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**, conforme segue:

a) OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS SÃO A COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEDIA ESTIMATIVA	
				UNIT	TOTAL
1	Água mineral em garrações PET de 20 lts. (Somente o líquido) com especificações técnicas a serem apresentadas no ato da licitação. Lacrado e com selo da APEVISA ou outro órgão equivalente.	UND.	19.230	8,55	164.416,50
2	Garrações PET de 20 lts vazios. (Vasilhame PET) com especificações técnicas a serem apresentadas no ato da licitação. Lacrado e com selo da APEVISA ou outro órgão equivalente	UND.	525	17,50	9.187,50
SUBTOTAL – COTA PRINCIPAL				R\$173.604,00	

b) OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS SÃO A COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEDIA ESTIMATIVA	
				UNIT	TOTAL
1	Água mineral em garrações PET de 20 lts. (Somente o líquido) com especificações técnicas a serem apresentadas no ato da licitação. Lacrado e com selo da APEVISA ou outro órgão equivalente.	UND.	6.410	8,55	54.805,50
2	Garrações PET de 20 lts vazios. (Vasilhame PET) com especificações técnicas a serem apresentadas no ato da licitação. Lacrado e com selo da APEVISA ou outro órgão equivalente	UND.	175	17,50	3.062,50
SUBTOTAL – COTA RESERVADA				R\$ 57.868,00	

4.3.2 A aquisição será licitada por ITEM.

05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Os licitantes participantes do certame oriundo deste Termo de Referência deverão comprovar sua qualificação técnica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de água mineral natural, envasada em garrações retornáveis, e/ou outros recipientes similares, em quantidades e condições compatíveis com o objeto desta contratação;
- Entende-se como quantidade similar o fornecimento comprovado por, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que demonstre experiência prévia com entrega regular de água mineral e garrações;
- Entende-se como prazo compatível o atestado que comprove fornecimento ou prestação de serviços em período semelhante ao indicado neste Termo de Referência;
- O Atestado deverá ser acompanhado da relação dos itens fornecidos, com as respectivas quantidades, volumes (litros) e tipos de embalagens utilizadas (garrações, garrafas, etc.);



e) Caso o(s) atestado(s) não contenha(m) as informações acima, o fornecedor deverá anexar Notas Fiscais Eletrônicas referentes ao fornecimento de água mineral, para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação;

f) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante, pela própria licitante e/ou por empresas das quais participem sócios ou diretores da licitante;

g) Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação, caso haja dúvidas ou impossibilidade de identificação devido à má qualidade da cópia apresentada;

h) Não serão aceitos atestados assinados por Pregoeiros(as), Presidentes ou Membros de Comissões de Licitação, por não possuírem competência legal para atestar o recebimento de mercadorias ou a prestação de serviços;

i) Não serão aceitos atestados emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e do responsável signatário, salvo se, em diligência, for possível comprovar sua veracidade.

5.1.2. Às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentarem restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, prorrogável por igual período, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

5.1.3. A documentação deverá ser encaminhada por meio de sistema eletrônico próprio ou e-mail indicado no instrumento convocatório, dentro do prazo e horário estabelecidos para o envio dos documentos.

5.1.4. O prazo para regularização poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação. Caso o fornecedor não o atenda, poderá ser convocado o próximo colocado na ordem de classificação.



5.1.5. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente documentos fiscais comprobatórios do fornecimento de água mineral e garrações, conforme o disposto no caput do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PRAZO DO CONTRATO:

6.1 O prazo de validade do contrato para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, observadas as normas legais pertinentes e de acordo com a vontade das partes, bem como a oportunidade e conveniência administrativa.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* são provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA:	3-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARANHUNS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	SECRETARIA SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	4002-SECRETARIA EXECUTIVA
FUNÇÃO:	10-SAUDE
SUB-FUNÇÃO:	122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	401-APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DO MODELO DE GESTÃO
AÇÃO:	2.2272-GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
ELEMENTO:	3.3.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETAS
RECURSOS:	1.5001002-15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA A SAUDE(LC Nº141/202)

8. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as alterações quantitativas devem observar o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços e de 50% de acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos. Para atender ao interesse público, a CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.



8.2 Na hipótese da necessidade e caso seja possível, a prorrogação do contrato dar-se-á através de Termo Aditivo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.1.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.1.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.1.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os



problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.1.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.1.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.1.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.1.8 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.1.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

9.2.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os itens de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que



- se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos pela Lei 14.133 e posteriores alterações.
- d) Os itens ofertados devem estar no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO, ANVISA etc. compulsoriamente e/ou expressos neste TR, e anexos.
 - e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto;
 - f) O prazo de entrega dos produtos será de até **05 (cinco) dias úteis** após a Ordem de Fornecimento;
 - g) Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
 - h) Os produtos deverão ser novos sem uso;
 - i) Os produtos que serão entregues deverão estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
 - j) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
 - k) Reparar, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções.

9.2.2 São obrigações da CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- j) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Garanhuns para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.2.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, solicitados através da *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

9.2.3.2A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

9.2.3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;



9.2.3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.2.3.5A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.3.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

9.2.3.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.3 DO FORO

9.3.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Garanhuns-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 A PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial, com a descrição do produto ofertado, marca, quantidade unitária e quantidade total, contendo o valor total e validade da proposta.

10.2 A proposta comercial deverá conter especificações claras e detalhadas do objeto cotado conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.3 Indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos da empresa);

10.4 Não serão consideradas propostas que imponham condições que ocasionem dúvidas quanto a seu teor, contenham preços excessivos ou sejam manifestamente inexequíveis;



10.5 A realização da seleção de fornecedores não obriga o Fundo Municipal de Saúde a formalizar o contrato ou pedido de compra, podendo a mesma ser anulada, sem que caiba direito aos participantes de pleitear qualquer indenização;

10.6 A Proposta Comercial e a documentação solicitada são obrigatórias para habilitação do proponente.

10.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E MODO DE DISPUTA (Art. 6º, XXXVIII, art. 18 VII, Lei 14.133/2021)

10.1.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**, segundo valores de cada item no anexo do TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

10.1.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.0 deste edital.

10.1.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação do Edital e em seus anexos.

10.1.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- (a) Contiver vícios insanáveis;
- (b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- (c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- (d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- (e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- (f) Demais critérios deverão ser observados na minuta do Edital e Contrato.

10.2 DO MODO DE DISPUTA:



10.2.1 A Disputa dar-se-á no modo aberto.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



11.6 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

I- O fornecedor contemplado no processo licitatório deverá ser do ramo pertinente ao objeto demandado;

II- Apresentar documentos de habilitação e qualificação técnica, conforme descrito no item nº 09 deste termo de referência.



III- Após análise comparativa entre as especificações solicitadas e as propostas apresentadas pelas empresas participantes, será(ão) selecionada(s) a(s) oferta(s) que cumprir(em) com as especificações exigidas com o menor preço;

IV- A presente contratação reger-se-á de acordo com os critérios contidos na modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

12.1 DA RETENÇÃO DE IRRF:

12.1.1 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

12.2 – DO CNAE NOS CONTRATOS:

12.2.1 Em todos os novos contratos administrativos com esta municipalidade, na Cláusula do OBJETO, é obrigatório destacar o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do prestador do bem ou serviço, compatível com o objeto de seu contrato social ou registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.3 DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA:

12.3.1 Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.4 DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO:



12.4.1 O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

12.5 DO ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA:

12.5.1 A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

12.6 - DA ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP:

12.6.1 Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

12.7 – DA RETENÇÃO DE INSS:

12.7.1 Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Em matéria de encerramento licitatório, mais especificamente tratando-se da revogação de processo licitatório, deve-se observar o que está elencado no Art. 71 da Lei 14.133/2021. Este que versa sobre a necessidade expressa da Administração Pública em indicar eventuais vícios insanáveis, os quais tornem sem efeitos todos os atos posteriores que deles dependam, bem como, determina que o eventual motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, sendo



assegurada a prévia manifestação dos interessados em casos de anulação e revogação. Conforme prevê, o Art. 71, II da Lei 14.133/2021, a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade.

13.2 No que cerne às mutações contratuais, serão obrigatoriamente observados os limites para Acréscimos, supressões, acordos e exceções, previstos no Art. 104, I e o que está disposto no Capítulo VII, que compreende os artigos de nº 124 até 136 da Lei 14.133/2021.

13.3 No que cerne às prerrogativas da Administração Pública, serão obrigatoriamente observados, o Art. 104 da Lei 14.133/2021.

13.4 Em face da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde no município de Garanhuns-PE, embasado nos princípios norteadores da Administração Pública, os quais vêm legalmente de encontro ao interesse público, declaro para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem as necessidades para fornecimento dos produtos solicitados.

Garanhuns, 13 de novembro 2025.

Atenciosamente,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10

Janaina Cunha De Moraes

Diretora do Departamento Administrativo

Portaria: 479/2025-GP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10

Catarina Fábria Tenório Ferro

Secretária de Saúde - Port. nº :013/2025-GB

